

## **Aviso para a Apresentação de Pedidos de Apoio**

**N.º 1/322/2009**

### **Serviços Básicos para a População Rural**

**(Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio e respectivas alterações pela Portaria n.º 906/2009, de 14 de Agosto)**

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.2, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

#### **a) Objectivos e prioridades visadas**

Aumentar a acessibilidade a serviços básicos que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações

Do ponto de vista estratégico, são prioritárias as acções que visem desenvolver serviços básicos que, respondendo a necessidades específicas da população residente em cada um dos concelhos do Território de Intervenção, venham a permitir o aumento do nível de vida e de integração social das crianças e a permitir a integração profissional e/ou escolar/formativa das famílias.

São igualmente prioritárias as intervenções que visem o aumento do nível de vida e de integração social de idosos e deficientes, bem como as que visem diminuir os custos de interioridade.

São, ainda, consideradas prioritárias, as intervenções que se destinem preferencialmente a serviços de animação e recreativa de base local.

Qualquer uma das operações propostas na área social deve estar enquadrada no Plano de Desenvolvimento Social do respectivo Concelho e obter parecer favorável da respectiva Rede Social (segundo a definição constante do DL 115/2006, de 14 de Junho).

#### **b) Legislação aplicável**

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro

Decreto - Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março

Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio e respectivas alterações pela Portaria n.º 906/2009, de 14 de Agosto

#### **c) Tipologia das operações a apoiar**

a) Serviços de Apoio à Infância

- b) Acompanhamento Domiciliário a Idosos e Pessoas com Deficiência
- c) Serviços Itinerantes de Apoio Social ou de Proximidade
- d) Serviços de Animação Cultural e Recreativa de Base Local
- e) Serviços de Apoio a novos Residentes
- f) Outros Serviços Básicos.

**d) Área geográfica elegível**

Concelhos: Aljustrel (excepto freguesia de Ervidel), Almodôvar, Castro Verde (apenas as freguesias de Castro Verde e de Casével), Ferreira do Alentejo, Odemira (apenas as freguesias de Bicos, Colos, Luzianes-Gare, Relíquias, S. Martinho das Amoreiras, Vale de Santiago), Ourique.

**e) Dotação orçamental a atribuir**

A dotação orçamental do apoio a conceder, afecta ao presente concurso, é de 390.230,00 euros.

**f) Prazo para apresentação dos PA**

Entre o dia 02 de Novembro de 2009 e o dia 16 de Dezembro de 2009.

**g) Forma de apresentação dos pedidos de apoio**

- Preferencialmente, por via electrónica, com recurso ao modelo de formulário disponível para download, no site [www.esdime.pt](http://www.esdime.pt), sendo os mesmos recepcionados através de correio electrónico para o endereço: [esdime.proder@gmail.com](mailto:esdime.proder@gmail.com) até às 24 horas do último dia estabelecido.
- Directamente no GAL, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e entregue em formato digital, sendo os mesmos recepcionados no GAL até às 17h do último dia estabelecido.
- Através de correio, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e enviado em suporte digital, devendo os mesmos ser remetidos ao GAL até ao último dia estabelecido, contando, para o efeito, a data constante do carimbo dos correios.
- Qualquer que seja a forma de apresentação dos pedidos de apoio, **é obrigatória a entrega do formulário de candidatura em formato digital (ficheiro excel) e em formato papel.**

**h) Número máximo de PA admitidos por beneficiário**

É apenas admitido um pedido de apoio por beneficiário.

### i) Metodologia de cálculo da Valia Global da Operação

A Valia Global da Operação (VGO) é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos factores através da aplicação da seguinte formula:

$$VGO = 0,55 VTE + 0,30 VE + 0,15 VB$$

Onde:

**VTE – valia técnica**, que valoriza a qualidade técnica da intervenção e a consistência da resposta social objecto da operação.

**VE – valia estratégica**, que valoriza a contribuição das operações para os objectivos da ELD, bem como benefícios sociais gerados.

**VB – valia do beneficiário**, que valoriza o empreendedorismo.

1º

#### VALIA TÉCNICA DA OPERAÇÃO

A metodologia de cálculo da Valia Técnica deverá considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores:

$$VTE = 0,27 (ACB) + 0,16 (ARS) + 0,27 (PU) + 0,16 (RTS) + 0,14 (CE)$$

Onde:

1. **ACB** (Análise custo/benefício): pretende-se avaliar a razoabilidade dos custos das operações candidatas, face aos serviços prestados / utentes beneficiados)
2. **ARS** (Adequação da Resposta Social): pretende-se avaliar o grau de adequação da resposta à pertinência das necessidades locais identificadas pelos PDS, no caso de equipamentos/respostas sociais, ou outros instrumentos de planeamento; ou concorrência da resposta social para os objectivos inscritos nos instrumentos de planeamento, no caso de operações imateriais).
3. **PU** (Plano de Utilização e Garantia de Financiamento do Funcionamento): pretende avaliar a sustentabilidade técnica e financeira da operação, através de um programa de usufruto após o termo do financiamento e de garantia de financiamento nesse pós-financiamento.
4. **RTS** (Relevância técnica e social da operação): pretende-se avaliar essa relevância através do conteúdo programático e projecto, quando aplicável, do carácter inovador e demonstrativo da operação, da população servida, da capacidade e qualidade das parcerias apresentadas, da capacidade e envolvimento de agentes e da comunidade.
5. **CE** (Criação de Emprego): pretende-se avaliar o contributo do projecto para a criação líquida de postos de trabalho

2ª  
VALIA ESTRATÉGICA

A metodologia de cálculo da Valia Estratégica deverá considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores:

$$VE = 0,55 (NS) + 0,25 (IO) + 0,15 (A) + 0,05 (EEC)$$

Onde:

1. **NS** (Natureza do Serviço): pretende-se avaliar o grau de adequação da actividade candidata às prioridades definidas na ELD.
2. **IO** (Inserção da operação em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos): pretende-se aferir do nível de oferta de actividades existentes, da taxa de cobertura de valências sociais e do grau de sobreposição
3. **A** (Acessibilidade): pretende-se avaliar a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida
4. **EEC** (Estratégia de Eficiência Colectiva): valoriza positivamente as operações reconhecidas no âmbito de uma estratégia de eficiência colectiva, na tipologia de programa de valorização económica dos recursos endógenos (PROVERE).

3ª  
VALIA DO BENEFICIÁRIO

A metodologia de cálculo da Valia do Beneficiário deverá considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores

$$VB = 0,40 (CB) + 0,60 (CP)$$

Onde:

1. **CB** (Currículo do Beneficiário): pretende-se avaliar a experiência do promotor através da análise do currículo e experiência das entidades envolvidas no projecto e dos recursos humanos responsáveis pelo seu desenvolvimento/funcionamento.
2. **CP** (Constituição ou reforço de parcerias público-privadas, de nível concelhio ou supra-concelhio).

4ª  
CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO

A pontuação do PA efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- i. Cada critério é pontuado numa escala que varia de 0 a 2 pontos;

- ii. Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, e de acordo com a escala de análise do GAL, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- iii. Com base no somatório das componentes determina-se a valia global da operação, sendo a pontuação final da valia da operação estabelecida em percentagem;
- iv. Os PA são hierarquizados de acordo com a valia global obtida (arredondamento à décima), sendo recusadas as que obtiverem uma valia inferior, ao valor definido pelo OG do GAL Al Sud – Esdime e indicado no aviso de abertura de concurso.

**j) A valia global mínima da operação**

Apenas terão parecer favorável os projectos cuja VGO seja igual ou superior a 50.

**k) Montante Máximo Elegível por PA**

O montante máximo elegível por Pedido de Apoio a apresentar no âmbito deste concurso é fixado em 100.000 euros.

**l) O nível e limite dos apoios a conceder**

Os apoios são concedidos sob forma de subsídio não reembolsável. O nível e o limite máximo de apoio a conceder são os definidos no seguinte quadro:

Investimento Elegível (€)	Taxa de Financiamento
≥ 5.000 e ≤ 100.000	75,00%

**m) Despesas elegíveis e não elegíveis**

São as constantes do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria 521/2009 de 14 de Maio.

**n) Outros requisitos a observar**

1. Excepcionalmente, neste pedido de apoio serão consideradas elegíveis despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 quando sejam satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Os candidatos apresentem os pedidos de apoio ao primeiro concurso em que se enquadrem;
  - b) As respectivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio;
  - c) Não ultrapassem os prazos de execução das operações (mínimos e máximos) previstos no artigo 20º da Portaria 521/2009, de 14 de Maio.

2. Meios de divulgação e informação complementares disponibilizados, através dos sites do PRODER ([www.proder.pt](http://www.proder.pt)) e da Esdime ([www.esdime.pt](http://www.esdime.pt))

Castro Verde, 16 de Setembro de 2009

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Al Sud – Esdime

*Paula Monteiro*

(Paula Monteiro)

(Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão do GAL Al Sud – Esdime, no dia 16/09/2009)

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 22.10.09

*Gabriela Ventura*

A Gestora do PRODER

(Gabriela Ventura)